

Lei n.º 576

Dispõe sobre organização dos serviços da Prefeitura Municipal de Itua, M.G.

A Câmara Municipal de Itua, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - O sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Itua, compor-se-á dos seguintes órgãos e serviços:

Órgão 1. - Câmara Municipal

1- Gabinete e Secretaria da Presidência,

Órgão 2. - Prefeitura Municipal

2- Gabinete e Secretaria do Prefeito

3- Serviços da Fazenda

4- Serviços do Patrimônio

5- Serviços de Contabilidade

6- Serviços de Educação, Saúde e Assistência Social

7- Serviços de Obras Públicas

8- Serviços Municipal de Estradas de Rodagem

Parágrafo único - Faz parte integrante desta lei o organograma anexo.

Artigo 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Revendo portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão

inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Itiá; 13 de
novembro de 1968

Adolpho Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Alvaro de Azevedo Costa
Secretário Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
desta Prefeitura em 13 de novembro de 1968

Alvaro de Azevedo Costa
Secretário Municipal